

RESOLUÇÃO CPC Nº 23/2024

Projeto de Resolução CPC nº 4/2024

Autoria: Secretaria Executiva

Institui e regulamenta o programa “Mix da TV”.

O CONSELHO PÚBLICO DE COMUNICAÇÃO DA TV CÂMARA TAUBATÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução CPC nº 10, de 2 de abril de 2019 decide:

Art. 1º Esta Resolução institui e regulamenta o programa “Mix da TV”.

Art. 2º O programa “Mix da TV” consiste em um resumo diário da programação da TV Câmara Taubaté, resgatando ainda programas antigos de conteúdo relevante.

Art. 3º O editorial do programa abrange os seguintes temas:

- I. Legislativo taubateano;
- II. Saúde;
- III. Cultura;
- IV. Meio Ambiente; e
- V. Esporte;

Art. 4º O programa será apresentado ao vivo, de segunda a sexta-feira, às 13 horas e 30 minutos.

§1º A duração, o horário e os dias de exibição do programa poderão sofrer alteração em razão de eventos legislativos que exijam transmissão ao vivo ou a exclusivo critério da TV Câmara Taubaté.

§ 2º Em dias de Sessão Ordinária da Câmara de Taubaté o programa trará em sua pauta o resumo da Sessão Ordinária anterior e apresentará a agenda de eventos previstos para a semana.

Art. 5º O programa será apresentado por um Apresentador Legislativo de Rádio e Televisão.

Art. 6º O programa poderá contar com a presença de convidados, que poderão ser entrevistados pelo âncora do programa ou participar de discussões sobre determinado tema, oferecendo suas análises sobre as notícias em pauta.

Art. 7º Será de atribuição exclusiva dos servidores da TV Câmara Taubaté, supervisionada pelo Diretor de Comunicação, a definição da pauta e a produção de cada programa.

Art. 8º O disposto nesta Resolução deverá obedecer aos dispositivos da Resolução nº 2, de 1º de abril de 2019, deste Conselho

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taubaté, 7 de novembro de 2024.

Ver. Jessé Silva

Presidente do CPC da TV Câmara Taubaté

Júlio Cesar Zacarias da Rocha

Secretário Executivo